

**Lei nº 2.044, de 17 de maio de 2.011.**

**Ementa:** Autoriza a celebração de convênios, acordos, ajustes e contratos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e instituições particulares nacionais e estrangeiras, objetivando a execução de projetos e atividades de interesse para o município.

Art 2º- Os recursos para custeio da celebração dos institutos constantes do artigo anterior correrão por conta das respectivas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, nos anos correspondentes.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maraial, 17 de maio de 2.011.



Marcos Antônio Ferreira Soares  
Prefeito

Publicada no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 17.05/2011



Aline Carla Marcolino Bezerra  
Matricula nº Matricula: 2593